



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 12

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.055, DE 30 DE JANEIRO DE 1.984.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal - de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e, nos - termos do que dispõe o artº 30 do Decreto-Lei Complemen- - tar nº9 de 31 de dezembro de 1.969, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua - sessão de 27 de janeiro de 1.984, conforme Autógrafo nº nº04/84.


ARTIGO 1º- Fica concedida aos atuais ocupan- - tes dos cargos de Assessor Jurídico, Chefe de Gabinete e Procurador Jurídico, em função do diploma de curso - universitário de que dispõem concluído, condição legal- - mente exigida para o exercício dos respectivos cargos, uma gratificação de 10% (dez por cento) sobre os ven- - cimentos correspondentes, por ano de curso, até o máxi- - mo de 40% (quarenta por cento).

ARTIGO 2º- Decorridos que sejam tres (3) - - anos de efetivo exercício dos cargos respectivos, a - - gratificação instituída por esta Lei passará automatica- - mente a ser incorporada aos vencimentos dos titulares.

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes da execu- - ção desta Lei correrão por conta de dotações orçamentá- - rias próprias, suplementadas, se necessário.-

ARTIGO 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, aos 30 de janeiro de 1.984.


Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Publicada na secretaria e registrada no li- - vro competente.


José Carlos da Silva
Oficial de Gabinete II